

O Macauense

ANNO II

NUMR. 34

ORGAO DOS INTERESSES SOCIAES

Principal Redactor—Professor Elias Antonio Ferreira Souto

BRAZIL.—RIO GRANDE DO NORTE—MACAU DO ASSU.—SEGUNDA-FEIRA.—14 DE NOVEMBRO DE 1897

O MACAUENSE

o «Jornal da Parahyba» e o Juiz de Direito de Macau.

Depois de um longo silencio de 3 mezes, voltou o «Jornal da Parahyba» em artigos editoriaes, dos n.ºs 2614 e 2615 de 30 de Setembro e 4 de Outubro: passado a occupar-se da pessoa do actual Juiz de Direito de Macau, Dr. Manoel Barata d'Oliveira Mello, que teve o peccado de incorrer no desagrado da redacção de aquelle jornal por que tomou parte em todos os debates de odio mal contido do grupo que seguia o «Jornal» na comarca de Souza, onde o honrado Dr. Barata foi juiz mais de 11 annos.

Serviu de thema aos novos insultos do organo Parahybano um artigo assignado por—Epaminondas—que nos remetterão da capital daquela Provincia e que fizemos publicar no «MACAUENSE» de 3 de Maio do corrente anno!

Quem com calma e reflexão, e de espirito desprevenido, ler os artigos publicados pelo «Jornal da Parahyba» em que attaca por um modo brutal e nunca visto a um magistrado digno e honrado a todos os respeitoes, como o illustado Dr. Barata,—ha de necessariamente formar um juizo tristissimo dos sentimentos do organo Parahybano, e até descrever da segurança de suas faculdades mentaes,—pois que em jornal algum lemos tamanho insulto atirado a cavalheiro altamente collocado, a quem se deve respeito e cortezia ao menos por amor da boa educação que é dada aos homens publicos.

Bandido—ladrao—assassino—protector de criminosos—mentiroso—de florador—e outros tantos epithetos diffamantes, atirou o «Jornal da Parahyba» sem o menor rebuço ao honrado Dr. Barata, com o unico fim, sem duvida, de sevar o velho officio descommunal que vota ao ex Juiz de Direito de Souza!

A imprensa tem o direito de cen-

surar qualquer acto publico de um magistrado seja de q' cathogoria for; mas não tem o direito de attacar a honra e a vida privada de ninguem, principalmente faltando a verdade por um modo reprovado e indigno de cavalheiros que se prezão;—imaginando factos que nunca se passaram, levantando calumnias deprimentes, urdindo um a longa serie, senão um promontorio de invectivas e insultos, no intuito de abster um caracter, q' gozando de um conceito a longos annos, firmado sob os melhores auspicios, jamais se desvirtuará ao choque da maledicencia e da torpezza, por mais bem atiradas que sejam.

É o que nos de assaonou mais a honra do «Jornal da Parahyba» e o honrado Dr. Barata, foi a publicação q' fizemos de um abaixo assignado do povo da comarca de Souza e das duas camaras municipaes de que ella se compõe, em cujas pegos os habitantes, daquella comarca em sua quase totalidade, e sem distincção de cor politica, manifestarão os melhores elogios ao Dr. Barata e ao seu honroso procedimento alli, de que todos derão o mais eloquente testemunho, inclusive os proprios amigos do «Jornal da Parahyba». E se estes não assignarão aquella manifestação, o «Jornal» devia fazel-os declarar o contrario, e não apenas a legar o «Jornal» que as firmas não foram reconhecidas,—o q' é uma inexactidão, por que todas as firmas da alludida manifestação estavam reconhecidas pelo Tabellião.

No entanto o «Jornal da Parahyba» que fez as maiores e mais estupidas accusações a honra de um magistrado integro,—não exhibiu um só documento, uma só prova do muito que avançou e disse!!!

Os inimigos ligadees que luctaram com o Dr. Barata em Souza, e que no ardor da luta lhe associaram toda sorte de calumnias e injurias, nunca avançaram a proposição que acaba de externar o «Jornal da Parahyba» de que o Dr. Barata vendera a cauza da justiça em Nazarath por 3 contos de reis e um cavallo!!!

Maravilha!—semelhante proposição sahe das columnas editoriaes de um jornal q' n' e' o orgão de um

partido e que publica o expediente de um governo amigo q' u e removeu o Juiz corre-ligionario de uma comarca central de 1.ª entrancia para uma de 2.ª entrancia, florecente e que possui um dos melhores portos do norte!

Os epithetos de ladrao, deflorador e outros de igual jaez, jamais deverião partir de um organo official, que deve manter a maior lizura na sua linguagem, mesmo por honra do governo que sustenta.

E que juizo quer o «Jornal da Parahyba» que os seus collegas façam do seu criterio, quando assim se arremessa contra um funcionario publico, que pelo seu proprio partido foi collocado por esse organo no cargo, com a melhor collocação, e q' os seus proprios adversarios nunca julgaram conveniente removel-o, por julgarem bem collocado na comarca, apesar da guerra cruenta que lhe movião os chefes locais tão importantes como Paula Primo e Souza Carvalho representante do Districto na camara temporaria?!!!

O Dr. Barata não aggreuiu, nem mesmo de leve, ao Conselheiro Diogo Velho, e nem tão pouco os Drs. Anizio Selateli e Silvino: isso é uma invenção que só tem por fim prevenir o animo do publico contra o Dr. Barata.

Em summa:

Não é exacto que o ex Juiz de Direito de Souza desse em eleição alguma diploma de Deputado ao Dr. Albino Meira, por conveniencia de familia; pelo contrario a quem o Dr. Barata sempre diplomou foi ao Dr. Souza Carvalho, seu inimigo e adversario politico. Não é exacto que o Dr. Barata fizesse morrer prezos de fome, nem que convivesse em sua casa com criminosos, nem que recebesse dadivas, ou pennas de ouro, nem que praticasse um só acto de todos quanto allega o «Jornal da Parahyba» no final de seus artigos, sem fazer publicar uma só prova de tudo quanto avançou!

Se o Dr. Barata tem essa enormidade de crimes de que falla o «Jornal da Parahyba» por que não o levaram á barra dos Tribunaes Superiores, com as provas dos factos, para avil-

lão o que condemnar-o?!

Não diz o «Jornal» que elle fora denunciado ao Conselho de Estado? Não o foi tambem perante o Tribunal da Relação de Pernambuco? Por que estas denuncias nem se quer foram procedentes para o effeito de uma pronuncia?!

Um Juiz que tem os crimes e as torpezas de que falla o organo Parahybano, e que é perseguido por inimigos altamente collocados e colligados até com alguns correlligionarios seus, e que é denunciado e accusado,—nem ao menos é pronunciado pelos Tribunaes Superiores, perante quem é accusado?! Era então que o «Jornal da Parahyba» devia adducir as provas dos crimes, fazer valer a verdade dos factos que allega, e fazer punir o criminoso...

Mas, nada disso tendo feito, e vir hoje com o insulto grosseiro, procurar ferir o Juiz contra quem nunca pôde provar falta alguma,—não acredita, nem honra de certo ao organo official da Parahyba do Norte!

Ha accusações (e a do «Jornal da Parahyba» é um dellas) que longe de produzir effeito e abater o accusado, ao contrario dão a victima maior consideração publica, por que ninguém acreditará no que é absolutamente inverosimil q' um homem praticasse.

Não nos queira mal por isso o «Jornal da Parahyba». Se publicamos os abaixo assignados de Souza e a correspondencia de Epaminondas, que em abono do Dr. Barata, nos remetteu da capital da Parahyba, um distincto conservador,—o fizemos para que não ficasse sem defeza o honrado magistrado, que apesar de haver deixado a comarca de Souza e a provincia da Parahyba, com tudo o «Jornal» ainda o atacava e invectivava, chamando sobre o Dr. Barata as iras do governo e do publico.

O direito de defeza é muito natural, embora provoque novos ataques, como succedeu com o «Jornal».

A defeza de Epaminondas, inflamou as iras do «Jornal», por que a verdade quando dita com franquez traz amargos dissabores: foi por isso que Epaminondas fez tamanha explosão.

O procedimento do Dr. Barata em

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Nazareth, como Promotor Publico, foi o correcto, que apenas Azera elle alli o seu quatrienio, fora logo nomeado, pelo Governo Imperial, Juiz de Direito de Souza; tomando parte nessa nomeação o venerando Conselheiro João Alfredo, que e conhecendo de perto o honrado Dr. Barata, concorreu e se esforçou para que tivesse elle a justa recompensa pelos importantes serviços que prestara como Promotor a causa da justiça.

E o Conselheiro João Alfredo, que é um vulto de probidade, e um caracter que todo o Paiz venera, não podia concorrer para nomear se Juiz de Direito a um Promotor que tivesse vendido a justiça por dinheiro e cavallo !.....

Certas phrazes nã o se escrevem, sob pena de perder o conceito aquelle que os exterior. O «Jornal da Parahyba» que foi violento, possuido de extremo odio, de paixões incandescentes, e que ozou de uma lingagem virulenta e indigna, que insultou, diffamou e injuriou a um magistrado digno, não pode ser acreditado pelos homens de bom senso e desapaixonados do Paiz.

O integro Sr. Dr. Manoel Barata não precisa de nossa defeza, por que a honestidade de seu caracter, a sua probidade, a sua vida sem mancha e o seu procedimento como magistrado e como cidadão, estão acima de qual quer malevola suspeita, ou ataque de quem quer que seja, maxime de odientos e implacaveis inimigos. Traçamos as linhas que acima ficão escriptas, mais como um solemne Protesto a esse acervo de insultos da que foi victima incauta o honrado Dr. Juiz de Direito de Macáu.

Reforma Eleitoral—A lei de 9 de Janeiro acaba de passar por uma modificação, sobre o modo de eleger-se os Deputados Provincias e os vereadores de camaras municipais.

A reforma que abaixo publicamos trouxe incontestavelmente grande vantagem a lei eleitoral, acabando o 2.º Escrutínio e fazendo sobre tudo desaparecer as candidaturas impertinentes e a indisciplina gananciosa dos politicos exigentes e cubigozos.

O Candidato que não for hoje incluído nas chapas dos 2 partidos politicos, cahirá no mais accentuado ridiculo se intentar eleger se por si só.

Eis a nova lei:

«A assemblea geral resolve:»

Art. 1.º A eleição dos membros das assembleas legislativas provincias será feita, votando cada eleitor em tantos nomes quantos corresponderem a o s d o n s t e r ç o s d o n u m e r o dos membros das ditas assembleas que cada districto eleitoral deve eleger.

§ 1.º Para este effeito, cada um dos districtos electores da provincia de Minas Geraes, elegerá trez membros de respectiva assemblea legislativa; cada um dos districtos da provincia do Piahy elegerá nove membros; e cada um dos districtos das provincias de Amazonas, Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Espicio Santo, Santa Catharina, Paraná, S. Pedro do Rio Grande do Sul, Goyaz, e Mato Grosso elegerá mais um membro.

Nos districtos de outras provincias que elegem somente quatro ou cinco membros, o eleitor escreverá em sua lista, no primeiro caso trez nomes e no segundo quatro.

§ 2.º Para preenchimento de vagas de membros das mesmas assembleas votará cada eleitor em um ou dois nomes, sendo uma ou duas vagas, e pelo modo estabelecido nos paragraphos anteriores, se as vagas forem trez ou mais.

§ 3.º Considerar-se - hão eleitos membros das referidas assembleas os cidadãos que reunirem a maioria relativa de votos dos eleitores que concorrerem a eleição, até o numero que ao respectivo districto couber eleger, sendo para este effeito contados o votos tomados em separado pelas mezas das assembleas electoras.

§ 4.º Pode ser eleito membro da assemblea legislativa provincial o cidadão que, embora não residente na provincia, nella tenha nascido.

§ 5.º Pode ser eleito membro da assemblea legislativa da provincia do Rio de Janeiro o cidadão residente na corte.

Art. 2.º A eleição dos vereadores das camaras municipais, será feita pelo mesmo modo estabelecido no artigo antecedente e §§ 2.º e 3.º.

Si o numero de vereadores exceder ao multiplo de trez, cada eleitor adicionará aos dous terços um ou dois nomes, conforme fór o excedente.

Art. 3.º Formar-se ha meza e haverá eleição para senadores, deputados, membros das assembleas provincias, vereadores e juizes de paz em todas as parochias creadas por actos legislativos provincias, até o dia 31 de Dezembro de 1886.

Igualmente haverá eleição nos districtos de paz em que se acharem alistados 20 electores.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Fallecimentos—Em Alagoas falleceu Manoel Emerenciano de Souza, sobrinho do nosso amigo Julião Barboza de Souza, residente nesta cidade.

O finado era um moço dotado de boas qualidades e uní e o arrimo de uma numerosa família.

A todos de sua familia nossos pe-

zames.

—Consta nos que falleceu na Villa do Triunpho, comarca do Assú, a 17 do mez passado, o Professor jubilado de 1.ª lettra Manoel Bazilio Pereira.

O finado foi sempre conservador e gozou de influencia na sua residencia, onde era geralmente estimado por ser dotado de qualidades distinctas e de genio manso e ordeiro.

A seus dignos filhos nossos amigos Estevão de Brito Guerra e Manoel Bazilio de Brito Guerra nossos sepultados pazames.

—Consta nos igualmente que em Sant'Anna do Mattos falleceu o Tenente Francisco Martins d'Oliveira Barros.

O finado tendo militado no partido liberal, ultimamente era adhezo ao partido conservador, pelas graves injustiças e ingratidões que soffrera dos seus antigos correigionarios.

Era homem intelligente e deixa muitos filhas.

SEGUIR para a capital desta provincia o Dr. Juiz Municipal do Termo do Assú, Francisco Carlos Pinheiro da Camara.

No Hyate «Bom Jezus dos Navegantes» chegou de Pernambuco com sua Exm.ª senhora o nosso digno amigo Capitão Tranquilino da Silva Antunes.

Veio tambem em sua companhia a Exm.ª D. Jovna Antunes, presada filha do nosso amigo Dr. Antonio da Silva Antunes.

Imposto de Tonelagem—

Durante o mez de Outubro ultimo sahirão deste Porto e despacharão na Meza de Rendas Provincias desta cidade vinte e cinco navios, pagando todos 1:8787200 reis tã o somente do imposto de Tonelagem de 400 e 200 reis, na forma da Lei do Orçamento vigente.

Missa fúnebre—O nosso amigo Julião Barboza de Souza tendo recebido a dolorosa noticia de haver fallecido em Alagoas o seu sobrinho Manoel Emerenciano, mandou celebrar uma missa fúnebre por alma daquelle finado.

Jury de Macáu—Não havendo n.º legal no dia 3, no dia 4 do corrente mez reuniu se o Tribunal do Jury deste Termo, sob a Presidencia do Illm.º Sr. Dr. Barata d'Oliveira sendo Promotor Publico interino o Dr. Antunes.

Aberta a sessão passou o Presidente do Tribunal a tomar conhecimento se os processos que lhe foram apresentados pelo Dr. Juiz Municipal do Termo, estavam devidamente preparados; e hã o estando preparados

legalmente os dous processos apresentados, o illustre Dr. Juiz de Direito dissolveu a sessão, mandando baixar os processos para serem preparados na forma da lei.

VINTE E CINCO NAVIOS SAHIRAM durante o mez de Outubro ultimo, carregados de sal, pela Barra do Porto de Macáu, e nenhum delles naufragou ou bateu nos bancos.

E' para o Sr. Capitão do Porto saber e acreditar em quem deve.....

Navio arribado—Nos sorões do Tubarão bateu o Patacho nacional «Alliança» Capitão Antonio Pereira, e fazendo grande quantidade de agua, arribou a este Porto onde entrou em estado de perder-se!

Este Patacho sahir a pouco daqui carregado de sal.

Não podendo perder se na Barra pelas energicas providencias que se ha tomado para evitar aqui esses abuzos, foi perder-se no alto mar—que é largo.....

Antes assim. Perca-se na costa ou no mar; mas não perca-se na Barra para desercito do Porto.

Consta que o Patacho está muito velho e arruinado, e por isso convem ao seu Proprietario VENDEL-O a companhia de seguro por bom preço.

Prisão—Foi recolhido á cadeia publica desta cidade o réo pronunciado Antonio Baptista da Silveira, ex Practico da Barra deste Porto, que fizera em Março passado perder o n.º 1.º «Currier.»

E no entanto, disseram na «Liberdade» do Natal, que o Capitão do Porto tivera reintregado no seu posto o dito ex Practico.

Pois não ? !.....

A onda avança.—Sabemos pela «Escola» do Ceara mirim que o senhor de Engenho d'Alli, Coronel J. Ribeiro Dantas Sobrinho libertara todos os seus escravos em n.º superior a 30.

Aquelle senhor de Engenho era geralmente reputado o mais carrasco senhor de escravos do valle do Ceará mirim ! No sertão quando se deitava mal a um escravo dizia se: Zumbado Timbó (nome pdr que é conhecido aquelle Coronel) te persiga.....

No entanto, o illustre Coronel Jesé Ribeiro Dantas Sobrinho era victima de uma calumnia, de uma perversidade do povo ignorante !

A acção nobre e generosa que acaba de praticar demonstra que sua alma magnanima era incapaz de uma acção má. Houve ao Coronel Ribeiro Sobrinho por tão nobre feito.

Registro da Imprensa.

Recebemos 8 ns. do «Curumbau»

o cargo do partido conservador da provincia de Netto Grosso. O illustre collega conta 7 annos de existencia na defesa do generoso partido da ordem.

—Fomos tambem visitados pela «Ordem» novo empelo que acaba de surgir a luz da publicidade na cidade de Sobral do Ceará. A «Ordem» traz como legenda as seguintes palavras: —Orgão dos interesses sociais — e mostra-se neutro entre os partidos politicos.

—Fomos obsequiados pela entrega de um Folheto contendo os trabalhos da sessão letteraria em commemoração do setimo Anniversario do Collegio Oaze de Agosto em Pernambuco. Impressão nitida, contendo bellas produções: é um trabalho q' honra ao Director daquelle collegio.

Agradecemos a visita dos tão nobres collegas.

Rio Grande do Norte, Thesouro Provincial em 19 de Setembro de 1887.—O Inspector do Thesouro Provincial do Rio Grande do Norte, attenta a deliberação tomada pela Junta Administrativa da Fazenda em Sessão extraordinaria de hoje, e de conformidade com o § 23 do art 36 do Regulamento n.º 30 de 10 de Setembro de 1886, de accordo com o § 2.º do art. 7.º do Decreto n.º 2518 de 10 de Março de 1860 tendo em vista a representação de 4 de junho ultimo, informação de 9 deste mez ministrada pela Contadoria, bem como o parecer fiscal de 17 do corrente, resolve suspender do exercicio das respectivas funções o Collector de rendas provinciais da cidade do Assú, João Soares de Macedo, marcando-lhe o prazo imperogavel de trinta dias, contados desta data para que preste as contas de sua gestão, relativas ao imposto sobre o gado do exercicio de 1886—1887, como já lhe foi determinado por Portaria de 20 de Agosto p' findo; devendo o mesmo Sr. Collector dentro do dito prazo fazer efectiva a entrada das importancias devidas em seu poder, sob pena de lhe serem applicadas as disposições do Decreto n.º 657 de 3 de Dezembro de 1849 que se refere o art. 36 da Lei n.º 628 de 17 de Setembro de 1851—Cumpra-se

JOAQUIM GUILHERME DE SOUZA CALDAS.

Hospedo Estimavel—Esteve alguns dias nesta cidade o nosso amigo Tenente Coronel Onofre José Soares, prestimo chefe do partido

conservador na comarca do Cearámirim.

Vapores—Para o sul passaram o «Jaguaribe» e o «Marquez de Caxias» a 18 e a 23 do passado.

«Jornal de Commercio da Corte»

Revista do mercado de 22 de Setembro a 7 de Outubro de 1887.

SAL.—As entradas forão apenas de 7 milheiros pelo SULTANA, do Porto, e 350 moios pelo KONG CAYL da Ilha do Sal.

Cotamos por 40 litros:
Cadiz 12000 a 12050
Aveiro 42000 a 12050
Lisboa e Setubal
claro (nominal) . . . 2850 a 2900
Cabo-Verde (nominal) 2750 a 2760
Assú 2600 a 2620

Em os annos de 1882 e 1883 o sal deste Porto de Macáu do Assú deu no Rio de Janeiro 1,200 e 1,300 reis—por 40 litros.

O anno passado, antes do imposto, deu 680 e 700 reis. Não sabemos a cauza por que agora, em plena cobrança de 10 reaes por litro do sal do Estrangeiro, apenas dá a colheita acima!

Consercio—As 7 horas da noite de 13 de Outubro passado unirão-se pelos laços matrimoniaes nesta cidade Joaquim da Rocha Bezerra com a Exm.ª D. Silvina Barbalho da Costa, digna filha do nosso prezado amigo Gimino da Costa Barbalho.

Forão Paranyphos por parte do noivo o Sr. Francisco Frazão de Barros e sua Exm.ª esposa D. Jozefa da Rocha Barros e por parte da noiva o Sr. Capitam Enfrazio Alves d' Oliveira e sua Exm.ª esposa D. Francisca Moreira d' Oliveira.

A solemnidade esteve muito concorrida e a ella assistiram as pessoas mais gradas da cidade.

Aos ditos noivos enviamos nossas felicitações e lhes desejamos perenne ventura.

Entrou arribado—A 8 do passado arribou a este porto o Brigue inglez «Priores» Cap. H. W. Jones, que sahira carregado de sal para o sul acerca de 2 mezes.

Consta que o dito Brigue tendo baticido nos bancos de Caiçara de Touros arribara já d'alem da Parahyba do Norte, deixando de tomar o Porto da quella Provincia, ou o do Natal, que mais perto lhe ficavão!!!

Já na sahida deste Porto o Capitam desta Brigue tentara perdello, mandando peiar o leme, o que foi descoberto pelos Praticos da Barra que o

commandario, e remediado em tempo.

Dizem que igual procedimento tivera nos bancos de Caiçara!

Promotor Interino—Pel' Dr. juiz de Direito da comarca foi nomeado Promotor Publico interino desta comarca, o nosso amigo Dr. Antonio da Silva Antunes. Foi um acto de justiça.

Por falta de matricula ficarão livres 3 escravos neste municipio; Jozé e Theodora que pertencião a Maria Lunginha e Joaquina ao Sr. Manoel de Mello Andrade. As respectivas certidões forão extraidas a requerimento da sociedade Dramatica Abolicionista desta cidade.

Movimento de Fôro—Pel' Dr. Promotor Publico foi denunciado Francisco Affonso da Fonseca, como incurso no art. 172 do Cod. Crim., por ter no dia 3 de Julho do corrente anno, no lugar «Pindoba» do termo de Sant'Anda do Mattos, assassinado com um tiro de garrucha ao idfajiz Izaias Ferreira Barboza.

Pelo mesmo Dr. Promotor foi requerido inquerito sobre o desastre do Brigue inglez «Priores» Capitam H. W. Jones, que batera nos bancos de Caiçara de Touros, e entrara arribado neste Porto, fazendo muita agua.

Dizem que o Capitam do dito Brigue peiara o leme, pelo que o navio se arremessara por sobre os bancos. Esse mesmo Capitam ao sahir do Porto, com o referido Brigue, fizera peiar o leme ao transpor a Barra, o que foi pelos Praticos Souza e Jose Barbosa observado, pelo facto de o navio não querer ceder á manobra; e então, desculpou-se o Capitam,—dizendo que se tivera esquecido de despeiar o leme.

Em todo cazo a justiça publica deve syndicar deste facto que a parece grave.

Libertação—O nosso amigo Francisco Candido Soares de Brito, concedeu liberdade, sem onus, nem condição alguma, a 1 sua escrava—no dia 9 de Setembro passado, quando fez baptizar uma sua filhinha.

Parabens ao nosso amigo.

No vapor «Marquez de Caxias» chegou de Pernambuco o negociante desta cidade o nosso particular amigo João Henrique d' Oliveira.

Os Diximos de Pescado e Taxa de carne desta provincia serão arrematados perante o Thesouro Provincial nos dias 15, 16 e 17 de Novembro corrente.

Dr. Chaves Filho.

—No vapor Jaguaribe da companhia Pernambucana, partiu na manhã de 19 do passado para a capital desta Provincia, o nosso amigo Dr. Joaquim Gonçalves Chaves Filho, Promotor Publico desta comarca, que dalli pretende seguir, no primeiro quaqueta brasileiro que passar para o Rio de Janeiro.

O nosso amigo vai com destino até a capital da provincia do Parapá, onde tem parentes que vai visitar.

O Dr. Chaves Filho tem exercido o importante cargo de Promotor nesta comarca com muita actividade, intelligencia e zelo pela cauza da Justiça publica.

Desejamos ao nosso amigo filiz viagem e breve regresso ao seio de sua Exm.ª familia e dos seus amigos que, com justa razão, sentem a sua ausencia.

No Ceará, o nosso illustre com-provinciano Dr. Eneas d' Araujo Torreão, Presidente da quella Provincia, tem sido alvo de significativas manifestação de apreço, pelo facto da extincção da divida da provincia que S. Ex.ª promoveu e conseguiu com louvavel empenho.

O Ceará livre de escravos e livre de dividas vai caminho da prosperidade e da grandeza, dando o mais edificante exemplo as suas irmãs, do sul que aliás não são flageladas pelas secas.

Felicitemos a invicta irmã vizinhal

Voluntarios para o exercito.

«Circular»—Palacio da Presidencia do Rio Grande do Norte, Secretaria Militar, 13 de Julho de 1887.

No intuito de corresponder as recommendações do Governo Imperial, S. Ex.ª o Sr. Dr. Presidente da Provincia, manda recommendar ao commandante do Destacamento da Cidade de Macáu que empregue seus esforços, afim de que se apresentem a esta Repartição, o maior numero de Voluntarios, que for possível, a quem o mesmo Governo oferece alem de outras vantagens, o premio de 4000000 reis; e o de 5000000 para os que já tiverem servido no Exercito, ou Armada.

Emygdio Getulio d' Oliveira
TENENTE AJUDANTE DE ORDENS

Assú—Nos escrevem daquelle cidade em data de 6 do corrente mez: «Hontem as 6 horas da tarde Manoel Domingos, filho de José Domingos, do Pauç, foi assassinado com 7 facadas, uma sobre o peito esquerdo 2 dados transversaes acima do mamillo com uma polegada de extençaç

